



**PROEC** **UFG**  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIÁS

Goiânia, 12 de dezembro de 2011.

EDITAL PROEC N.º 001/2011.

Programa de Bolsas de Extensão e Cultura *PROBEC* 2012/2013 e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura *PROVEC* 2012/2013.

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de ações para o PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA, conforme Resolução CONSUNI n.º 003/2008 e para o PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO E CULTURA.

#### 1. Dos objetivos

1.1 O Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC e o Programa de Voluntários de Extensão e Cultura - PROVEC têm a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura das Unidades e Órgãos da UFG.

#### 2. Dos proponentes

2.1 Poderão ser proponentes docentes (incluindo os substitutos da Instituição e os contratados pelas prefeituras de Jataí e Catalão) e técnico-administrativos de nível superior do quadro permanente da UFG, na ativa ou aposentados;

2.2 Somente poderão ser proponentes Coordenadores de ação de extensão e cultura;

2.3 Cada Coordenador poderá inscrever apenas uma ação como proponente neste edital.

#### 3. Das inscrições

3.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 27/02/2012 e [23/04/2012](#), na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC – Prédio da Reitoria –Campus II – UFG, das 8:00 às 17:00 horas; ([alterado pelo edital complementar n. 01](#))

3.2 Observando-se o mesmo prazo definido no item 3.1, as solicitações oriundas de Campus localizado fora de Goiânia deverão ser encaminhadas às respectivas coordenações de extensão, que deverão enviá-las à PROEC pelo serviço de correspondência da UFG (protocolo) ou via SEDEX até o dia seguinte ao do término das inscrições.

#### 4. Dos documentos

- a) Cópia impressa do cadastro, retificação ou recadastramento da ação de extensão e cultura já aprovado(a) pelo presidente da Comissão de Interação com a Sociedade (CIS) e pelo Diretor da Unidade no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC.
- b) Currículo Lattes atualizado resumido dos últimos cinco anos do Coordenador;

c) Plano de Trabalho do Aluno Bolsista, em formulário à parte disponível no site da PROEC ([www.proec.ufg.br](http://www.proec.ufg.br)).

4.1 Em caso de cadastramento de ação de extensão e cultura, deverá ser anexada cópia do relatório final referente ao ano anterior, já aprovado pela Unidade/Órgão no SIEC;

4.2 Se houver contemplação no Programa em 2012, ações que tenham sido contempladas com Bolsa de Extensão e Cultura em 2011 deverão apresentar o relatório final do Bolsista/Voluntário e comprovação de apresentação em evento, no caso PROBEC, ou co-autoria em trabalho apresentado em evento, no caso PROVEC, até o dia 31/08/2012, sob pena de cancelamento da Bolsa 2012/2013.

## 5. Das condições exigidas para a participação no PROBEC e no PROVEC

### 5.1 Quanto ao aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFG;
- b) Apresentar média global igual ou maior que 6,0 (seis) no extrato acadêmico ou não ter tido reprovação no segundo semestre de 2011;
- c) Bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC deverão ter disponibilidade para dedicar-se 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) No caso de Bolsa PROBEC, não ter vínculo empregatício ou possuir outra Bolsa, de qualquer natureza;
- e) Se foi Bolsista/Voluntário no ano anterior, poderá concorrer desde que tenha cumprido todas as exigências do programa do ano letivo de 2011/2012, com apresentação do relatório final do Bolsista/Voluntário e comprovante de apresentação em evento, no caso de PROBEC, ou co-autoria em trabalho apresentado, no caso de PROVEC;
- f) Responsabilizar-se, através de Carta Compromisso, a:
  - realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades do PROVEC;
  - em caso de PROBEC, apresentar seu trabalho na Mostra de Extensão e Cultura da UFG no X Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, Conpeex 2013;
  - em caso de PROVEC, apresentar seu trabalho ou ser co-autor do trabalho apresentado na Mostra de Extensão e Cultura da UFG no X Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, Conpeex 2013;
  - apresentar relatório final das atividades, acompanhado da cópia do certificado de apresentação do trabalho no Conpeex 2013 no caso do PROBEC ou de co-autoria na publicação do trabalho nos anais do evento, no caso do PROVEC.

### 5.2– Quanto ao Coordenador:

- a) Não estar licenciado ou afastado da UFG, a qualquer título, no período da execução da ação;
- b) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na PROEC anteriormente contemplados ou não com Bolsas de Extensão e Cultura;
- c) Comprometer-se, através de Carta Compromisso, a:
  - orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados no Conpeex 2013;
  - enviar à PROEC a frequência mensal do Aluno Bolsista/Voluntário, até o dia 26 de cada mês;
  - apresentar o relatório parcial ou final da ação até o dia 31/dezembro do ano em que a ação se desenvolveu.

- O coordenador que desejar que as informações sobre a ação executada constem no RADOC / SICAD deve apresentar o relatório parcial ou final observando-se as datas do SICAD 2012.

5.3 Quanto ao cadastro, retificação ou recadastramento da ação de extensão e cultura:

- a) Ser elaborado(a) online no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC no site da PROEC ([www.proec.ufg.br](http://www.proec.ufg.br));
- b) Ter sido aprovado(a) pela Unidade/Órgão no SIEC;
- c) Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do PROBEC / PROVEC.

5.4 Quanto ao plano de trabalho do Aluno Bolsista/Voluntário:

- a) Demonstrar que está vinculado à ação de extensão e cultura proposta;
- b) Ser aprovado e assinado pelo Coordenador da ação;
- c) Demonstrar viabilidade de execução no período de vigência do PROBEC / PROVEC.

6. Do processo de seleção

6.1 O processo de seleção será feito em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa, a PROEC atribuirá Bolsas PROBEC assim designadas: 1 (uma) Bolsa a cada uma das 28 (vinte e oito) Unidades Acadêmicas do Campus Goiânia, 1 (uma) Bolsa para o Campus Cidade de Goiás, 4 (quatro) Bolsas para o Campus Jataí e 4 (quatro) Bolsas para o Campus Catalão, a serem distribuídas de acordo com critérios estabelecidos nos respectivos Conselhos Diretores para as ações que se apresentarem;

6.2.1 A indicação da ação a ser contemplada com a Bolsa PROBEC atribuída às Unidades Acadêmicas deverá ser realizada pelo Conselho Diretor da Unidade;

6.2.2 Os critérios de seleção estabelecidos no item 6.6 deste edital poderão servir de parâmetro para a atribuição da Bolsa PROBEC no âmbito da Unidade;

6.2.3 Os Coordenadores, Bolsistas e ações selecionadas pelas Unidades devem obedecer às exigências explicitadas neste edital;

6.2.4 A indicação da ação selecionada pelo Conselho Diretor da Unidade deverá ser entregue à PROEC até as 17:00 horas do dia [23/04/2012](#); [\(alterado pelo edital complementar n. 01\)](#)

6.2.4.1 Os Câmpus Jataí e Catalão indicarão até o limite de 4 (quatro) ações a serem entregues à PROEC até as 17:00 horas do dia [23/04/2012](#); [\(alterado pelo edital complementar n. 01\)](#)

6.2.5 A Unidade poderá optar por não indicar a ação selecionada, sem perder a bolsa PROBEC, desde que se manifeste oficialmente à PROEC até o dia [23/04/2012](#), demonstrando o interesse de contemplar a ação de sua Unidade que for melhor pontuada na segunda etapa da seleção, a ser realizada pela comissão de avaliação designada pela Câmara de Extensão e Cultura; [\(alterado pelo edital complementar n. 01\)](#)

6.2.6 Caso a Unidade não informe à PROEC a ação selecionada pelo seu Conselho Diretor até a data determinada no item 6.2.4 deste edital, ou não se manifeste conforme o item 6.2.5, a Bolsa PROBEC a ela atribuída passará a integrar a segunda etapa da seleção proposta neste edital.

6.3 Na segunda etapa de seleção do PROBEC e PROVEC, cada Coordenador lotado em Unidade ou Órgão poderá concorrer com uma ação, na razão de uma solicitação por ação;

6.3.1 Nesta segunda etapa, será atribuído o número de Bolsas PROBEC que, somado às aquelas Bolsas atribuídas pelas Unidades de acordo com o item 6.2 deste edital, completará o total de 100 (cem) Bolsas PROBEC.

6.4 Ações já contempladas com Bolsas PROBEC 2012 nas Unidades não poderão concorrer nesta fase.

6.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Comissão de Avaliação designada pela Câmara de Extensão e Cultura da UFG, procederá à seleção das propostas da segunda fase verificando, em primeiro lugar, o atendimento dos termos deste Edital.

6.6 A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura</b> A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade. - Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo. - Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais do espírito humano. Compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural.	eliminatório
Cumprimento dos procedimentos de cadastro via SIEC e de apresentação de relatórios junto à PROEC	eliminatório
<b>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação;</li><li>• Produtividade em projetos artísticos e culturais;</li><li>• Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do</li></ul>	0 a 3

<p>conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.</li> </ul>	
<p><b>Coerência entre objetivos e metodologia</b></p> <p>Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço ou projeto. A carga horária total da ação deve ser compatível, no mínimo, com a carga horária mínima do bolsista (960 horas), podendo ser maior dependendo das especificidades da ação. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer no mínimo de 06/08/2012 a 05/08/2013.</p>	0 a 3
<p><b>Plano de trabalho do bolsista</b></p> <p>Elaborado em formulário à parte disponível na página da PROEC, apresenta as atividades a serem realizadas pelo bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra também a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa. A carga horária de atividades do bolsista deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 12 meses (960 horas).</p>	0 a 3
<p><b>Acompanhamento e Avaliação</b></p> <p>Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.</p>	0 a 1

6.7 A distribuição das Bolsas PROBEC obedecerá aos pedidos contemplados por ordem de classificação, até a seleção das 100 ações contempladas com Bolsas.

6.8 Após a seleção das 100 ações contempladas com Bolsa PROBEC, todas as ações que obtiverem pontuação acima de 7,0 serão selecionadas para o PROVEC.

6.9 A indicação do Bolsista PROBEC e/ou do(s) Voluntário(s) PROVEC no caso das ações selecionadas nas duas etapas deverá ser entregue à PROEC entre os dias 19/06/2012 e 29/06/2012 acompanhada das informações bancárias e dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (formulário próprio e atualizado disponível em [www.proec.ufg.br](http://www.proec.ufg.br)), assinada pelo Coordenador;
- b) Cópia do extrato da conta bancária pessoal do bolsista, preferencialmente no Banco Santander S.A., apenas para bolsista PROBEC;
- c) Cópia do CPF e do RG do bolsista PROBEC /voluntário PROVEC;

- d) Currículo Lattes atualizado do Aluno.
- e) Histórico Acadêmico do Aluno devidamente atualizado;
- f) Declaração de compromisso do Aluno quanto ao desenvolvimento do trabalho e da carga horária (formulário próprio disponível em [www.proec.ufg.br](http://www.proec.ufg.br));
- g) Comprovante de matrícula de 2012;

## 7. Das Bolsas PROBEC e Voluntariados PROVEC

7.1 O número de Bolsas PROBEC a serem distribuídas neste edital é 100 (cem);

7.2 O valor da Bolsa será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais;

7.3 O coordenador da ação indicará até no máximo 5 (cinco) alunos Voluntários PROVEC por ação selecionada para PROBEC e/ou PROVEC, respeitando o prazo estabelecido no item 6.9 deste Edital e a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada voluntário.

7.4 Cada ação contemplada no PROBEC poderá indicar, além do bolsista PROBEC, até 5 (cinco) voluntários PROVEC;

7.3 O período de concessão será de 12 (doze) meses, compreendendo o período letivo de 6 de agosto de 2012 a 5 de agosto de 2013;

7.4 O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital;

7.5 Em caso de Bolsista/Voluntário em último período, a substituição é permitida, desde que o novo Bolsista/ Voluntário atenda às exigências deste Edital;

## 8. Do Relatório final das atividades do Bolsista / Voluntário

8.1 Deverão ser entregues um relatório para cada aluno PROBEC e um relatório único para todos os alunos PROVEC de cada ação.

8.2 O Relatório final deverá ser apresentado na forma de resumo expandido com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) páginas, contendo os seguintes elementos:

- Título
- Nomes dos autores (unidade acadêmica/órgão e endereço eletrônico – como nota de fim de texto)
- Palavras-chave (no máximo quatro)
- Justificativa/Base teórica
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados, Discussão
- Conclusões
- Referências Bibliográficas
- Fonte financiadora (caso houver)

8.3 Os nomes dos autores devem vir completos, sendo o último nome em letras maiúsculas e negrito. Se o primeiro autor for o bolsista, o nome do aluno bolsista vem em primeiro lugar, seguido

do nome dos colaboradores e do nome do orientador por último. Ex.: PARANHOS, Ricardo da Silva; COSTA, Soraia da; PIOCHON, Enilde Ferreira.

8.4 Os resumos expandidos devem ser revisados por dois coordenadores de ação de extensão e cultura cadastradas na PROEC, sendo o primeiro o coordenador da ação de extensão tema do relatório e, o segundo, o coordenador de qualquer outra ação cadastrada.

8.5 A autoria da revisão do relatório deverá constar no rodapé da primeira página do resumo, em fonte reduzida, com os dizeres: “Resumo revisado pelo Coordenador da Ação de Extensão e Cultura código (informar o código da ação): nome do coordenador (nome do coordenador da ação)”.

8.6 Não serão aceitos resumos sem a indicação da revisão feita por dois coordenadores de ação cadastrada na PROEC nem sem a indicação do código de cadastro das ações, que podem ser obtidos no item “Ações Cadastradas” do menu no site da PROEC ([www.proec.ufg.br](http://www.proec.ufg.br)).

8.7 A referência bibliográfica deverá estar de acordo com as normas ABNT-NBR 6023 de agosto de 2002.

8.8 As citações no texto deverão ser feitas de acordo com as normas ABNT-NBR 10520 de julho de 2002.

8.9 Os resumos deverão ser digitados com fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, folha A4, em área com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5cm.

8.10 O arquivo deve ser enviado no formato PDF sem senha, para que possa ser visualizado e incluído em anais de evento institucional.

8.11 O relatório final de Bolsista/Voluntário deverá ser publicado sem alterações nos anais da Mostra de Extensão e Cultura, no Conpeex 2013, X Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.

## 9. Do calendário de Seleção PROBEC / PROVEC -2012

9.1. O processo de seleção deverá seguir o seguinte calendário:

12/12/2011 Publicação do Edital;

27/02/2012 Início das inscrições de ações com pedidos de PROBEC;

23/04/2012 Data limite para que as Unidades encaminhem à PROEC as ações selecionadas para as Bolsas PROBEC atribuídas às Unidades; ([alterado pelo edital complementar n. 01](#))

23/04/2012 Data limite para inscrições na PROEC e nas coordenações de extensão dos Câmpus Jataí, Catalão e Cidade de Goiás de ações com pedidos de PROBEC na segunda fase da seleção; ([alterado pelo edital complementar n. 01](#))

24/04/2012 Data limite para as Coordenações de Extensão de Jataí, Catalão e Cidade de Goiás enviarem as inscrições à PROEC via Sedex ou protocolo da UFG; ([alterado pelo edital complementar n. 01](#))

30/04/2012 Início dos trabalhos da Comissão de Avaliação;

15/06/2012 Entrega do relatório final da Comissão de Avaliação à PROEC;

18/06/2012 Publicação dos resultados com os nomes das ações selecionadas pela Comissão de Avaliação para o PROBEC e o PROVEC;

19/06/2012 Início da entrega dos dados bancários dos bolsistas e a documentação dos bolsistas e dos voluntários.

29/06/2012 Data limite para a entrega dos dados bancários dos bolsistas e a documentação dos bolsistas e dos voluntários.

06/08/2012 Início das atividades dos bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC.

31/08/2012 Término do prazo para apresentar relatório final das atividades do bolsista / voluntário e certificado de apresentação de trabalho em evento, no caso de bolsistas PROBEC e co-autoria de trabalho apresentado em evento, no caso de voluntários PROVEC contemplados no Programa PROBEC/PROVEC 2011.

05/08/2013 Término das atividades dos bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC.

30/08/2013 Término do prazo para apresentar relatório final das atividades do bolsista / voluntário.

04/11/2013 Término do prazo para apresentar o certificado de apresentação do trabalho no Conpeex 2013.

9.2. A não apresentação do trabalho no Conpeex 2013 importará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do PROBEC 2014 e PROVEC 2014.

9.3 A apresentação no Conpeex no caso de Bolsista e a co-autoria, no caso de Voluntário, serão exigidas para apenas um dos alunos envolvidos na substituição, podendo ser cumprida pelo aluno que substituiu ou o que foi substituído no programa.

9.4 Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, respectivamente, de acordo com a frequência apresentada mensalmente à PROEC.

9.5 A falta do envio da frequência do bolsista/voluntário à PROEC até o dia 26 de cada mês acarretará o não pagamento da bolsa e poderá implicar no cancelamento da ação no programa.

## 10. Das disposições gerais

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.2 A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício;

10.3 Caso a ação apresentada envolva recursos financeiros, o proponente deverá procurar adequá-lo à Resolução CONSUNI nº 09/2006 que regulamenta a prestação de serviços remunerados na UFG, em tempo hábil;



10.4 As informações bancárias - PROBEC e a documentação do Aluno Bolsista/Voluntário selecionado neste Edital deverão ser informadas à PROEC até o dia 29/06/2012, sob pena de exclusão do PROBEC / PROVEC;

10.5 Haverá desclassificação de ações no ato da entrega da documentação, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição;

10.6 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a PROEC, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção;

10.7 As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Anselmo Pessoa Neto  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFG